**DECRETO N. 22, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE O TURNO ÚNICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DANIEL KOTHE**, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 44, inciso XX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que, o dia 03 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a “compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública”;

**CONSIDERANDO** que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 07 (sete) dias;

**CONSIDERANDO** que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos ns. 14, 15 e 17, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Saudades/SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Excepcionalmente no período compreendido entre **15 de Abril à 31 de Maio de 2020**, se fará turno único das **07h00min às 13h00min**, na **Secretaria Municipal de Administração** e o **Gabinete do Prefeito Municipal**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

 Saudades/SC, 13 de Abril de 2020.

**DANIEL KOTHE**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

**ROGÉRIO ANTONIO SEHNEN**

**Secretário da Administração e Fazenda**